



O Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 1411 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Canela, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade canelense ao longo de sua trajetória, marcada por comprometimento, agilidade e dedicação no atendimento às urgências e emergências.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem por objetivo homenagear o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Canela**, que, desde sua inauguração em **26 de agosto de 2011**, tem desempenhado papel essencial na preservação de vidas e na promoção de um atendimento rápido e qualificado em situações críticas.

Sua implementação foi construída em anexo ao Hospital de Caridade de Canela, integrando a 166ª Unidade de Suporte Básico (USB) do Estado do Rio Grande do Sul. Em aproximadamente dois meses após sua inauguração, a base já estava oficialmente habilitada, passando a atender a população com excelência e profissionalismo.

Atualmente, a equipe do SAMU de Canela é composta por **6 técnicos de enfermagem, 6 condutores e 1 coordenador**, que, juntos, realizam **mais de 120 atendimentos por mês**, demonstrando um trabalho incansável em prol da saúde e do bem-estar da comunidade.

O comprometimento desses profissionais, muitas vezes atuando em condições adversas, é digno de reconhecimento e gratidão. A atuação do SAMU vai muito além do transporte de pacientes: é um trabalho de acolhimento, suporte e atenção em momentos decisivos, onde cada segundo pode significar a diferença entre a vida e a morte.

Por todo o esforço, dedicação e importância de seus serviços, esta Casa Legislativa manifesta, através desta Moção, seu reconhecimento público ao **SAMU de Canela**, parabenizando sua equipe por representar, com excelência, o espírito de compromisso e solidariedade que fortalece nossa cidade.

Canela, 15 de agosto de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador PSDB/Canela

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto. Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.